

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2021

Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **03 a 31 de janeiro de 2022**, as inscrições para processo seletivo simplificado visando a contratação por prazo determinado, para o cargo a seguir relacionado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 231 à 235 da Lei Municipal n°123/90 de 23 de novembro de 1990, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura Nº 018/2021, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 58, de 05 de outubro de 2010.

1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2021 será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 996/2021.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2021 serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2021 serão publicados integralmente no endereço eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **1.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.



- **1.5** Os candidatos ao se inscreverem para o Processo Seletivo Simplificado, entende-se que estão de acordo com as normas do edital de abertura.
- **1.6** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 58, de outubro de 2010.
- **1.7** O Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2021 consistirá na avaliação dos currículos apresentados pelos candidatos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- **1.7.1** O modelo de currículo a ser entregue pelos candidatos é parte constante deste Edital, conforme ANEXO I.
- **1.8** A Comissão designada pela Portaria Nº 996/2021 deverá observar o princípio da imparcialidade e manter o devido sigilo durante o Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2021, especialmente quanto à avaliação dos currículos.
- 1.9 As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registro em atas.
- 2. DOS CARGOS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS.
- **2.1** O cargo a ser suprido pelo presente processo seletivo é o constante do quadro sequinte:

Cargos	Carga H/Sem	Vagas	Requisitos Para Provimento	Vencimentos
Farmacêutico	36h/Sem	CR	Curso Superior completo de Farmácia e respectivo registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.770,66

- **2.2** As atribuições do cargo encontram-se no Anexo II deste edital.
- **2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE



aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 123, de 1990.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, no período de **03 a 31 de janeiro de 2022**, no horário das 7h às 12h30min.
- 3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- **3.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2021 o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazo indicado no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2021), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Currículo conforme modelo constante no Anexo I, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os respectivos títulos anexados.
- **4.1.3** Cópia autenticada de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



4.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no endereço eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **5.2.4** Não será admitida inscrição condicional.
- **5.2.5** O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Edital.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A prova será de títulos, tendo por base o currículo apresentado pelos candidatos no ato da inscrição.



- **6.2** Os títulos deverão estar obrigatoriamente listados e anexados no currículo constante no Anexo I.
- **6.3** Não serão avaliados os títulos que não estejam relacionados às atividades a serem exercidas.
- 6.4 Não será permitido ao candidato retirar a planilha de avaliação de seu currículo.
- **6.5** Não receberão pontuação os títulos que compõem os requisitos para provimento constante no item 2.1.
- **6.6** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.7 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.8** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização)	30	30
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	20	20
Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h até 80h e que tenham afinidade com a área de atuação ou afins às atribuições do cargo, a partir do ano 2016	05	20
Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária acima de 81h que tenham afinidade com a área de atuação ou afins às atribuições do cargo, a partir do ano 2016	10	30



7. CORREÇÃO DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à avaliação dos títulos (currículos) e registrar a pontuação auferida, a qual corresponderá à nota atribuída a cada candidato.
- **7.2** O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, o qual será divulgado no edital de publicação preliminar.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, durante o prazo recursal, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** No prazo de um dia, havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **8.1.5** A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada.



- 9.1.2 sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2021 ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2021 e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter o nível de escolaridade mínima exigido pelo cargo.
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.



- **11.1.6** Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelo Fórum ou via internet;
- 11.1.7 Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
- **b)** Carteira de Trabalho;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- e) Certificado de Reservista;
- f) CPF;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Conta corrente individual no Barnrisul;
- i) PIS / PASEP
- j) Título de Eleitor, com comprovante de quitação;
- I) Uma foto 3x4.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por escrito, por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e publicado através de Portaria no endereço eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente e o número de vagas.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período se assim for necessário.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2021, em havendo a rescisão contratual, deverão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e/ou meios de contato.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Nº 018/2021 serão publicadas através de Edital no endereço eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal. Cabe ao candidato manter-se informado das datas e prazos.
- **12.5** Em hipótese alguma serão recebidos documentos ou recursos fora dos prazos estipulados em Edital.
- **12.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- **12.7** Maiores informações pelo telefone (51) 36751122, ou na Prefeitura Municipal, sita a Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro.

Cerro Grande do Sul, 27 de dezembro de 2021.

Gilmar João Alba Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS				
1.1 Nome completo:				
1.4 Naturalidade:				
1.5 Data de Nascimento:				
1.6 Estado Civil:				
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃ	NO .			
2.1 Carteira de Identidade e ór	gão expedidor:			
2.2 Cadastro de Pessoa Física	ı – CPF:			
2.3 Título de Eleitor	Zona:	Seção:		
2.4 Número do certificado de re	eservista:			
2.5 Endereço residencial comp	oleto:			
2.6 Endereço Eletrônico:				
2.7 Telefone residencial e celu	lar:			
2.8 Outro endereço e telefone	para contato ou recado:			
3. ESCOLARIDADE				
3.1 ENSINO MÉDIO				
Instituição de Ensino:				
Ano de conclusão:				
3.2 GRADUAÇÃO				
Curso / área:				

Instituição de Ensino:



Ano de conclusão:	
3.3 PÓS-GRADUAÇÃO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA A	AFIM À FUNÇÃO
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	_ Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	_ Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	_ Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Data de início:	_ Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	



Data de início:	_ Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	_ Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Data de início:	_ Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	_ Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:



Carga horária:	
Curso / área:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	:
	Local e Data
	Assinatura do Candidato



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

CARGO: FARMACÊUTICO

Síntese dos Deveres: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: no mínimo 18 anos

b) Instrução: Curso superior completo de Farmácia

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão